

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 78^a SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio, e Doutores Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Waldemar Torres da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, com causa justificada.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe e Doutor Washington Vaz de Mello.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 3:

Nº 33.201 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar, que absolveu o Cabo da Aeronautica, pertencente ao efetivo do Destacamento Precursor da Escola de Aeronautica de Piraçununga, Adelson Ignacio da Rocha, do crime previsto no art. 141, do C.P.M., sem prejuízo da ação disciplinar que por ventura couber. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Lima Camara, sem prejuízo da ação disciplinar, e a maioria o absolviam "in totum", com prejuízo da ação disciplinar.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da ata da 78ª Sess., em 5/XII/962).

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.619 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Aldo Vicente dos Santos, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, no Destacamento da Policia do Exercito, sem flagrante / delito ou mandado de prisão, expedida por autoridade competente, há mais de uma semana, sofrendo castigo físico, pede que, após a sua apresentação, seja concedida a ordem, confirmados os fatos alegados e aberto inquérito, a fim de coibir tais arbitrariedades. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Dr. Murgel de Rezende e Gen.Ex Lima Brayner, por não terem assistido ao relatório).

Nº 26.616 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Wilson da Silva Bittencourt, Soldado da Policia Militar, servindo no 3º B. I., por seu advogado, alegando estar preso há mais de seis meses, a disposição da Justiça Militar, sem culpa formada ou julgamento, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Preliminarmente, não conheciam do pedido, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.217 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Clezio Assis Pereira, Soldado, / servindo no 7º Regimento de Infantaria, "Regimento Gomes Carneiro", condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 7º Regimento de Ingantaria, "Regimento Gomes Carneiro". - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (N. tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.240 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Moacyr Andrade Chaves, Soldado, servindo no Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incuso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso IV, letra "a", e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incuso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 78^a Sess., em 5/XII/962).

- Nº 33.215 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém, que absolveu Raimundo Aguinaldo de Sousa, Soldado da mesma Corporação, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.197 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: José Cardoso de Oliveira, Marinheiro de 1^a classe, SC. nº 56.0308.3, do Centro de Instrução "Almirante Tamandaré", condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 35, § único, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada, da Auditoria da 7^a Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.
- Nº 33.206 - São Paulo. - Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Vanderley Battistella, Soldado, servindo no 5º Grupo de Canhões 90 mm Antiaéreos, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, incisos I e IV, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Grupo de Canhões 90 mm Antiaéreos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.239 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Mauricio Bernardes dos Santos, Soldado, servindo no Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a 10 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena à 7 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, que a reduzia para 6 meses.
- Nº 33.185 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Diogenes Rego Veloso, CB. EL. nº... 50.1015.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da Marinha. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, com declaração de voto dos Exmos. Srs. Minis -

(Cont. da ata da 78ª Sess., em 5/XII/962).

Dr. Torres da Costa e Gen. Ex. Lima Câmara, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Murgel de Rezende, que a proviam, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão. (Não tomou parte / no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.179 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha e Wilson Rodrigues, 3º SG. MR. nº 40.0253.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Pùblico, em parte, para reformar a sentença e condenar o acusado a 7 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig Alves Secco, que negava provimento ao recurso no Ministério Pùblico e dava provimento ao da defesa, para reformar a sentença e absolver o acusado.

Nº 33.219 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: Francisco Jose de Souza, Soldado do 11º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 198, §§ 4º e 2º, combinado com os arts. 66, § 2º, e 62, inciso I, tudo do C.P.M., e Arino Antonio da Silva, Soldado do mesmo Regimento, condenado a 16 meses e 10 dias de prisão, inciso no art. 198, §§ 4º e 2º, combinado com os arts. 66, § 2º, 62, inciso I, e 59, inciso II, letra "k", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 33.213 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém, que absolveu Jorge Nogueira Quintela de Miranda, Soldado, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.226 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Lanino Landoaldo Monteiro Venoso, Soldado, servindo no 17º Regimento de Infantaria, condenado a 2 anos de prisão, inciso no art. /

(Cont. da ata da 78^a Sess., em 5/XII/962)

163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco, Alm. Esq. Jose Espindola e Dr. Murgel de Rezende, que a reduziam a 6 meses, como incursão no art. 163, do C.P.M.

Nº 33.216 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bray - ner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. A pelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém, que absolveu Jose Acacio de Paiva, Soldado da mesma Corporação, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.228 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Rogerio Pessoa, Soldado, servindo / no Quartel do Regimento-Escola de Cavalaria, condenado a 14 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 59, inciso II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Cavalaria. - Consideraram o acusado anistiado pelo Decreto-Legislativo 18/61, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Camara e Dr. Ribeiro da Costa, que proviam, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, e Dr. Murgel de Rezende, que a reduzia a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M.

Nº 33.221 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. A pelante: Manoel Josino de Souza, Soldado, servindo / no Nucleo do Parque de Aeronautica de Belém, condenado a 2 meses de prisão, incursão no art. 182, § 5º, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da Auditoria da 8ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 33.224 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Erli Jose Antunes, Soldado, servindo no 2º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

(Cont. da ata da 78^a Sess., em 5/XII/962).

Nº 33.218 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 3^a Região Militar, que absolveu os Soldados do 12º Regimento de Cavalaria Fernando Rodrigues da Silva, do crime previsto no art. 182, § 1º, incisos I e II, combinado com os arts. 29, inciso II, e 32, tudo do C.P.M., e Omar Medeiros Junior, do crime previsto no art. 182, do C.P.M., independente da ação disciplinar. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.230(TC/LB)-33.200(TC/LC)-33.204(AS/RC)-33.229(AS/RC)
33.210(RC/BF)-33.227(DF/RC)-33.252(DF/MR)-33.244(LB/TC)
33.235(LC/MR)-33.253(LC/MR)-33.243(BF/MR)-33.237(MR/DF)

Correição Parcial: 691 (JE)

Questão Administrativa: 33 (JE)

